

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2230/2021 AO CONTRATO Nº 5870-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AIRFLUX SISTEMA DE FLUÍDO LTDA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **AIRFLUX – SISTEMAS DE FLUÍDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.012.911/0001-03, com sede à Av. São Francisco, nº 341, Quadra34, Lote 39, Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.670-010, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 5870-HMI**, celebrado em 16/09/2020, conforme ofício HMI/IGH nº 379/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, considerando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadores e na rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo), para assistir o **Hospital Estadual Materno Infantil – HMI**, pelo período **12 (doze) meses**, entre **17/09/2021 e 16/09/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR**

Pelo presente instrumento, **altera-se** o contrato em epígrafe, para reduzir o valor mensal do contrato, a partir de **01 de janeiro de 2022**, passando de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) bruto mensal para **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) bruto mensal**, em razão da negociação realizada, conforme anexo I – proposta de preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO**

Altera-se, ainda, as cláusulas contratuais, conforme disposições a seguir:

**I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:**

- a) **Em seu §1º, inciso I**, apresentará a seguinte disposição: O Contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento, correspondente à competência da prestação dos serviços, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

TOMBO 5870 - HMI-A  
VISTO  
DATA 25/01/22

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2230/2021 AO CONTRATO Nº 5870-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AIRFLUX SISTEMA DE FLUÍDO LTDA.**

- b) **Inclui-se o §4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.
- II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:
- a) **Em seu §2º**, para constar a seguinte disposição: **§2º** O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Altera-se ao contrato a **cláusula Sexta, alínea m)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- IV. Altera-se a **Cláusula Décima Segunda– Da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados para Cláusula Décima- Segunda - Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2230/2021 AO CONTRATO Nº 5870-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AIRFLUX SISTEMA DE FLUÍDO LTDA.**

este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail [dados@igh.org.br](mailto:dados@igh.org.br).

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

III. Altera-se ao contrato a **cláusula Décima Quarta- Da Anticorrupção**, para **Cláusula Décima – Quarta – Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
2230/2021 AO CONTRATO Nº 5870-HMI, FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AIRFLUX  
SISTEMA DE FLUÍDO LTDA.**

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
2230/2021 AO CONTRATO Nº 5870-HMI, FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AIRFLUX  
SISTEMA DE FLUÍDO LTDA.**

- § 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8ºA Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2230/2021 AO CONTRATO Nº 5870-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AIRFLUX SISTEMA DE FLUÍDO LTDA.**

responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**IV. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Sétima – Do Uso De Imagem, conforme a seguir:**

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

**V. Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Oitava - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho, conforme a seguir:**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2230/2021 AO CONTRATO Nº 5870-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AIRFLUX SISTEMA DE FLUÍDO LTDA.**

meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

**VI.** Inclui-se ao contrato a **Cláusula Nona– Da Fiscalização**, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**VII.** Inclui-se ao contrato **Cláusula Décima Vigésima - Da Assinatura Digital**, conforme disposição a seguir:

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de

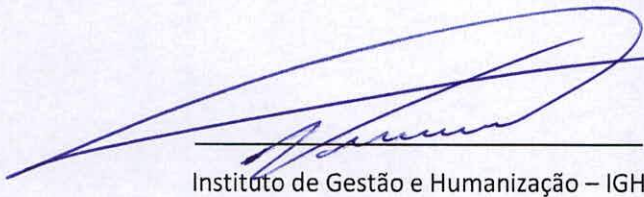
**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 2230/2021 AO CONTRATO Nº 5870-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AIRFLUX SISTEMA DE FLUÍDO LTDA.**

conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la)”.  
\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 16 de setembro de 2021



Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**



**AIRFLUX SISTEMAS DE FLUÍDO LTDA**

Airflux Sistema De Fluido Ltda

**Contratada**

*Luisa*  
Luisa Moura  
Advogada  
OAB/BA: 46.700  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização  
**igh**



1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº  
2230/2021 AO CONTRATO Nº 5870-HMI, FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E AIRFLUX  
SISTEMA DE FLUÍDO LTDA.

Anexo I – Proposta de Preço

04/01/2022 10:30

E-mail de Instituto de Gestão e Humanização - CONTRATO IGH - NEGOCIAÇÃO FINANCEIRA



Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

**CONTRATO IGH - NEGOCIAÇÃO FINANCEIRA**

2 mensagens

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

3 de janeiro de 2022 13:52

Para: "airfluxcomercial@gmail.com" <airfluxcomercial@gmail.com>

Prezado,

Considerando que a empresa AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA mantém contrato com este IGH para manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e na rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) para a unidade HEAPA (Contrato nº 5870.20-HMI) desde setembro/2020;


Considerando a realização de pesquisa de mercado por este IGH para análise de vantajosidade financeira da manutenção do citado ajuste comercial;

Considerando a obtenção de orçamento com valor inferior ao atualmente praticado por vossa empresa;

**Solicitamos, encarecidamente, a manifestação dessa empresa quanto à possibilidade de redução do preço praticado no contrato, considerando a oferta obtida nesta ocasião. A menor proposta obtida a partir de pesquisa de mercado perfaz o valor de R\$ 4.000,00, conforme documento anexo.**

Ante a necessidade de evolução dos trâmites relativos à prorrogação contratual, **requer o retorno ao presente requerimento até o final do dia 06/01/2022.**

Atenciosamente,  
Gerência de Compras IGH

 **CONTRATO MATERNO INFANTIL.pdf**  
110K

Airflux Sistemas de Fluido Ltda <airfluxcomercial@gmail.com>  
Para: Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

3 de janeiro de 2022 17:43

Prezados Senhores, boa tarde!!

Em função da parceria firmada, decidimos acatar a redução do preço praticado no Contrato de **R\$ 4.000,00.**

Sds,



**Rosberg Fernandes dos Santos**

Diretor Financeiro / Compras

PABX: (62) 3204-2585

WhatsApp: (62) 99242-1257

<https://mail.google.com/mail/u/1/?ik=cf5ba23bea&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-7349283606163783303&siml=msg-a%3Ar-9212...> 1/2

### ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

**Unidade:** Hospital Materno Infantil – HMI

**Contrato:** 5870-HMI

**Empresa:** AIRFLUX Sistema de Fluido LTDA

**Objeto:** Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de compressores, bombas de vácuo, secadoras e rede de gases medicinais.

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 5870-HMI. Recepcionado o pleito de análise de vantajosidade, foram empreendidos esforços para obtenção de orçamentos que consignassem os valores praticados pelo mercado para a execução dos serviços supra.

Após consulta via email encaminhado em 23/12/2021 às empresas Central dos Compressores, Fortemaq, Atacadão dos Compressores, Special Motores, JA Ferramentas, O Mel, Gynvac, e publicação de pedido de cotação no site do IGH, restou obtido um orçamento relativo aos serviços objeto do contrato supra referenciado, enviado pela empresa Central dos Compressores. Conforme se verifica do documento que integra o presente procedimento, a proposta coletada junto ao mercado consignou valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), inferior ao atualmente praticado.

Diante de tal cenário, foi mantida tratativa de negociação com o atual prestador, AIRFLUX Sistema de Fluido LTDA, que **aceitou reduzir o valor praticado no contrato nº 5870-HMI, conforme quadro demonstrativo abaixo:**

	Descrição	AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA				Economia	
		Valor mensal atual	Valor total atual	Valor mensal negociado	Valor total negociado		
1	Serviço de manutenção de 02 bombas de vácuo	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 12.000,00	20%
2	Serviço de manutenção de 02 compressores						
3	Serviço de manutenção de 02 secadoras						
4	Serviço de manutenção de rede de gases medicinais						

Neste sentido, esta Gerência de Compras **tem pela vantajosidade da celebração do aditivo do contrato nº 5870-HMI, devendo ser observada a redução do valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme anuído pelo prestador.**

2230

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA BAIÃO Assinado de forma  
digital por CARLA BAIÃO  
DULTRA:01728 DULTRA:01728321522  
321522 Dados: 2022.01.04  
10:48:32 -03'00'

Gerência de Compras

04/01/2022

À Carla Dultra,  
Coordenadora de Compras  
OFÍCIO N° 76/2021

Trata-se da prorrogação do contrato nº 5870-HMI, firmado junto à **AIRFLUX SISTEMA DE FLUIDOS LTDA**, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e na rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo), em prol do **HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL - HMI** com vencimento em **16/09/2021**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *"Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade."*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

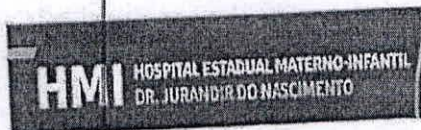
Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.

Salvador/BA, 20 de outubro de 2021



---

Aline Martinele de Oliveira Tonhá  
Diretora Jurídica Corporativa



Secretaria de Estado da Saúde



Ofício IGH/HMI nº 379/2021

Contratos

Recebido 20.10.2021

Validado 20.10.2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 5870-HMI

Fornecedor: AIR FLUX

Alteração nº: 1º ADITIVO

*Relatório social incompleto*

À Gerência de Contratos,

*Relatório social incompleto*

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), referente à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSORES, BOMBAS DE VACUO E REDE DE GASES MEDICINAIS**, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

*↳ Seradoras*

**01 - PRORROGAR O CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.**

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

*Laryssa Barbosa*  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI

SUS

SES



# FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.006

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante

Unidade/Regional: HMI

Área: MANUTENÇÃO

Solicitante: CONTRATOS

Número do Contrato

5870/2020

## Demanda da Análise

Fornecedor:	AIR FLUX – SISTEMA DE FLUIDO		
Alteração Nº.:	01		
Objeto do Contrato:	Prestação de serviço de assessoria de imprensa e comunicação fixa.		
Pedido de Prorrogação:	12 MESES		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual:	Data do aditivo atual:	
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto <input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo:	Data da Assinatura do Contrato: 16/09/2020	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: PEDRO MURICY	Telefone/E-mail: 62-3956-2993 pedro.muricy@igh.org.br	

**DECLARAÇÕES** (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

Declaro que não há processo de Contratação em andamento

Declaro que não há Processo Seletivo em andamento

Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

**ANEXOS** (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

Detalhamento/Especificação do Objetivo

Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

*Luciana Costa*  
Luciana Costa

Assistente de Contratos

*Pedro Muricy*  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI/IGH

Elaborado por:  
Tiago Farias

Aprovado por:  
Caroline Dias



CONTRATO Nº 5870/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E  
AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização - IGH  
CNPJ: 11.858.570/0002-14  
Contratado: Airflux - Sistema De Fluido Ltda  
CNPJ: 09.012.911/0001-03

TOMBO 5870-20 / HMI  
VISTO Santana  
DATA 12 / 03 / 2021

Do Objeto:

prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e na rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo).

Unidade:

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

Forma de pagamento:

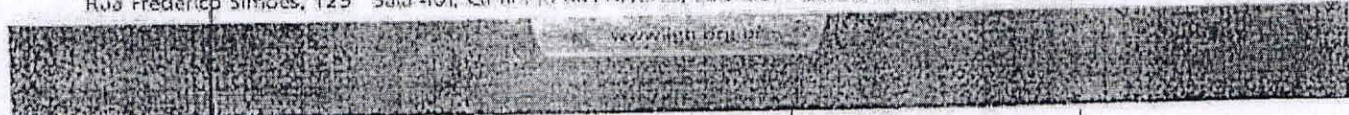
Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) bruto mensal

Vigência:

16/09/2020 e 16/09/2021



AIRFLUX

AIRFLUX - Sistemas de Fluido Ltda.

AO  
IGH INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO  
A / C: Sr. LUIZ HENRIQUE  
NESTA

REF: ASSISTENCIA TECNICA (MENSAL)

Prezado Senhor:

Em atendimento a Vossa solicitação, vimos apresentar nosso orçamento conforme Carta Cotação n. 001.20, segue:

Goiânia, 12 de Maio de 2020.

01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

- Bombas de Vácuo Adaptadas marca PEG
- Compressores de Ar Rotativo SRP 3020 marca Schulz
- Secador por Refrigeração marca Dinatex
- Secador por Refrigeração marca Metalplan

02 – PREÇO

Nosso preço para os Serviços (Mensal) é de: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

OBSERVAÇÕES

1. À **Assistência Preventiva** será executada dentro de um cronograma **mensal** com apresentação de relatório de visitação atestado pelo responsável da manutenção.
2. À **Assistência Corretiva** será executada mediante chamada de solicitação que após avaliação das necessidades corretivas e as peças a serem substituídas ou reparadas, serão levadas ao conhecimento de departamento de manutenção e os custos cobrados a preço de mercado, **exceto mão de obra**.
3. O prazo para atendimento aos chamados de manutenção corretiva aos dias **úteis** é de no máximo 02:00 horas, e para os chamados aos **sábados, domingos e feriados** no máximo 03:00 horas.
4. O atendimento será de 24:00 horas por dia.

200



## Anexo I – Termo de Referência



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo), pertencentes ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender ao acordo celebrado através do Contrato de Gestão nº 0131/2012-SES e 10º Termo Aditivo, ao qual objetiva o gerenciamento, operacionalização as execuções das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

2.2. O sistema de ar comprimido é de vital importância para os pacientes do HMI, pois garante o funcionamento mecânico da maioria dos equipamentos hospitalares de suporte a vida. Considerando a confiabilidade exigida do sistema, ocorre a necessidade de contratar uma empresa qualificada na tecnologia dos equipamentos que compõem o sistema de ar comprimido, vácuo e oxigênio visto a necessidade de garantia total do funcionamento do sistema e sua importância para a fabricação. Este sistema opera 24 horas por dia, todos os dias do ano sem interrupções. As manutenções preventivas e corretivas garantirão a confiabilidade dos equipamentos.

2.3. A fim de, amoldar as Normas Vigentes: RDC 50; RDC 63; RDC 02; NBR 15943; NR 10; NR 13; NR 32. 3.5. Desta forma cumprimos o papel da responsabilidade no atendimento ao paciente e na manutenção da funcionalidade dos equipamentos de infraestrutura hospitalar e dos ambientes médico-hospitalares necessários à prestação de serviço, e no cuidado do paciente com segurança e efetividade.

Hande Coelho  
Coordenadora  
2014

### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços (mão de obra) de manutenção preventiva e corretiva de compressores, bombas de vácuo, secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) com fornecimento de filtros, serviço de solda, óleos e correias no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI, situado à Rua R-7, s/n, setor Oeste, Goiânia – Go, CEP: 74.125-090.

3.2. Considera-se preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização, visando reduzir as possibilidades de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes.

3.3. Enquadram-se como manutenção preventiva os seguintes casos, e deverão constar no valor total a ser apresentado, devendo ser realizada mensalmente:

- a) Ajustes de partes mecânicas;
- b) Correias;
- c) Troca de correias;
- d) Troca de filtros de ar;
- e) Óleo e separador de ar;
- f) Troca de óleo;
- g) Reabertos e pequenos reparos de solda, tubulação, grades;
- h) Regulagens em geral.

3.4. A manutenção corretiva consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o equipamento a uma parada, por falha/pano em um ou mais componentes.

3.5. A substituição destes itens, apenas será efetuada mediante aprovação de orçamento das peças, por parte da Contratante.

3.6. O serviço corretivo (mão de obra) deve já estar contemplado no valor da proposta, não inserir no orçamento do item 3.5. Em caso de valores exorbitantes do tópico 3.5 a contratante notificará a contratada para reanálise do valor da ordem de serviço, não sendo aprovada, a contratante poderá no

mercado adquirir tais peças de forma a solidar aos princípios constitucionais da economicidade e proporcionalidade.

3.7. As ordens de serviços encaminhadas a contratante deve conter: descrição das peças-quantidade, valor unitário e total, data, número da Ordem, nome da unidade, valor da ordem e identificação do local ou equipamento em que se realizara o reparo.

3.8. Os equipamentos objeto deste termo de referência são:

Item	Descrição	Marca	Modelo
01	02 compressores	Schulz	SRP3020
02	02 bombas de vácuo	PEG	
03	01 Soldador a	DINATEC	
04	01 Soldador	METALPLAN	TITAN PLUS

3.9. A Manutenção preventiva da rede de distribuição de ar comprimido medicinal, vácuo e oxigênio, composta de postos de consumo, painéis de cabeceira, painéis de alarme, entre outros itens componentes do sistema e a corretiva para prestação do serviço nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, com substituição de peças nos dois tipos de manutenção, se necessário, sendo a corretiva emergencial para atendimento em até 3h após abertura do chamado e solução tanto dos casos emergenciais quanto dos não emergenciais no menor prazo possível para que o serviço não seja interrompido.

3.10. Havendo necessidade de interligações na rede, estas deverão ser realizadas em trecho de tubulação cujo diâmetro seja suficiente ao perfil do suprimento dos gases, mantendo as capacidades de fluxo e vazão adequadas.

3.11. As tubulações utilizadas deverão ser em tubo de cobre, sem costura, hidrolat, classe I, limpas e tratadas previamente, para uso dos gases ao qual serão utilizadas, e as conexões em cobre soldadas com solda prata 35%, para a interligação do sistema com a tubulação da rede já existente, pintadas na cor padronizada pela ABNT NBR nº 12.176, fixadas com suportes de metal, confeccionados para esta finalidade, devidamente tratados e em intervalos definidos pela citada norma.

3.12. Executar anualmente e/ou quando realizadas interligações de rede, testes de pressão e estanqueidade no parque de estocagem e na rede de distribuição, no sentido de verificar a existência, ou não, de qualquer

3 





vazamento, observando os aspectos de segurança necessários e de operacionalidade do hospital, apresentando laudo final.

3.13. Deverá ser observado o horário compreendido entre as 08h30min e 17h30min para realizar as manutenções preventivas, de segunda a sexta-feira e chamadas emergenciais (corretivas) em caso de falha nos equipamentos.

3.14.A Contratada deverá seguir rigorosamente o escopo de manutenção preventiva conforme especificado nos manuais dos equipamentos, utilizando somente peças originais, emitindo relatório.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Deverá incorrer por conta da contratada deslocamento e refeição do técnico.

4.2. A CONTRATADA, às suas expensas, deverá recompor a vedação em torno dessas áreas com adesivo selante de poliuretano, quando realizados quaisquer furos ou aberturas em superfícies verticais sujeitas à água.

4.3. Realizar visita técnica preventiva mensal, além de atender, a CONTRATANTE quando houver emergência.

4.4. Emitir nota fiscal encaminhando em conjunto relatório, constando os detalhes de cada visita e/ou chamado, trazendo data, hora e serviços realizados munidos com imagens (fotos).

4.5. Faturar mensalmente somente o serviço que foi prestado.

4.6. Comunicar a CONTRATANTE com 60 dias de antecedência, quaisquer suspensão dos serviços.

4.7. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos que causem prejuízos ao Patrimônio do Hospital Materno Infantil, quer sejam por seu pessoal, quer sejam em consequência da má execução dos serviços.

4.8. Respeitar e cumprir todos os preceitos trabalhistas em vigor e, demais ordens correlatas e orientações emanadas das autoridades de setores competentes para o fiel desempenho das atividades especificadas. Para execução do serviço de infraestrutura deve ser incluindo o fornecimento de componentes,



SES



materiais, serviços de ativação e certificação de cabeamento estruturado, roteiro de instalação, incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra, certificação de todos os pontos da rede lógica (com emissão de relatório impresso e digital), laudo de medição de aterramento (quando necessário), despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, deslocamentos e todas as demais despesas diretas ou indiretas necessárias para a completa execução dos serviços.

4.9. Dispor de funcionário com uniforme e orçã para visitas ao local de prestação de serviço.

4.10. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do IGH.

4.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo HMI, para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.12. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

4.13. Comunicar a CONTRATANTE antes da data de cada visita com antecedência.

4.14. Fornecer a CONTRATANTE, após cada visita, ordem de serviço que deverá ser assinada pela mesma:

- a) Relatar o estado dos equipamentos;
- b) Fornecer a lista de peças aplicadas;
- c) Fornecer a relação dos serviços executados.

4.15. Dispor aos técnicos equipamentos de proteção pessoal.

4.16. Apresentar cronograma de manutenções.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

5.2. Solicitar o serviço, mediante a emissão da solicitação de serviços.

5.3. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

3



5.4. Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

5.5. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas

#### 6. DA REGULARIDADE FISCAL

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

6.2. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

6.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

6.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

6.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a" Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

6.7. Declaração de prestação do serviço do objeto, emitido por pessoa jurídica pública ou privada.

6.8. ART de engenheiro mecânico.

6.9. Declaração de visita técnica.

#### 7. EXECUÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTE

7.1. 7.1.1. O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos



sucessivos períodos, mediante termos aditivos, limitados ao período de vigência do contrato de gestão nº 0131/2012-SESGO e 10º Termo Aditivo.

7.2. Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste será efetuado baseado no INPC/IBGE acumulado nos últimos 11 (onze) meses anteriores ao seu vencimento, incluindo-se o mês da assinatura e excluindo-se o do vencimento.

#### 8. PROPOSTA

8.1. Deverá conter o preço e metodologia de trabalho, ressaltando que para avaliação da metodologia, pede-se o envio de proposta conforme anexo 1.

8.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

8.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.


8.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.


8.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Goiânia, 07 de maio de 2020.

  
Henrique Coelho da Silva  
Coordenador Operacional do HMI

  
Pedro Muniz  
Gerente Operacional do HMI

Anexo II – Proposta de preço

**AIRFLUX**

AIRFLUX - Sistemas de Fluido Ltda.

AO  
IGH INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZAÇÃO  
A / C: Sr. LUIZ HENRIQUE  
NESTA

REF: ASSISTENCIA TECNICA (MENSAL)

Prezado Senhor:

Em atendimento a Vossa solicitação, vimos apresentar nosso orçamento conforme Carta Cotação n. 001.20, segue:

Goiania, 12 de Maio de 2020.

01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS

- Bombas de Vácuo Adaptadas marca PEG
- Compressores de Ar Rotativo SRP 3020 marca Schulz
- Secador por Refrigeração marca Dinatex
- Secador por Refrigeração marca Metalplan

02 – PREÇO

Nosso preço para os Serviços (Mensal) é de: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

OBSERVAÇÕES

1. A Assistência Preventiva será executada dentro de um cronograma mensal com apresentação de relatório de visitação atestado pelo responsável de manutenção.
2. A Assistência Corretiva será executada mediante chamada de solicitação que após avaliação das necessidades corretivas e as peças a serem substituídas ou reparadas, serão levadas ao conhecimento de departamento de manutenção e os custos cobrados a preço de mercado, *exceto mão de obra*
3. O prazo para atendimento aos chamados de manutenção corretiva aos dias úteis é de no máximo 02:00 horas, e para os chamados aos sábados, domingos e feriados no máximo 03:00 horas.
4. O atendimento será de 24:00 horas por dia.



## Pedido de cotação - Manutenção preventiva e corretiva de compressores, bombas de vácuo e secadoras

4 mensagens

Cotações IGH/GO &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

23 de dezembro de 2021 10:30

Para: Cotacoes Goiania &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

Cco: "centraldoscompressores@hotmail.com" <centraldoscompressores@hotmail.com>, fortemaq@fortemaq.ind.br, lucascompras@atacadaocompressores.com.br, monica@specialmotores.com.br, compras@jaferramentas.net, omel@omel.com.br, leandro@gynvac.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás a seguir discriminada.

1) HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO - CNPJ: 11.858.570/0002-14

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e na rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) conforme especificações contidas em documento anexo.

	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	Serviço de manutenção de 02 bombas de vácuo	R\$	R\$
2	Serviço de manutenção de 02 compressores	R\$	R\$
3	Serviço de manutenção de 02 secadoras	R\$	R\$
4	Serviço de manutenção de rede de gases medicinais	R\$	R\$
<b>Valor total</b>		R\$	


Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

**Data de encerramento para recebimento de propostas: 03/01/2021.**

Cordialmente,  
**Gerência de Compras IGH**

 **TR - manutenção de equipamentos.pdf**  
3060K

**LUCAS WENDEL** <lucascompras@atacadaocompressores.com.br>  
Para: Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

23 de dezembro de 2021 11:33

[Texto das mensagens anteriores oculto]

bom dia

não prestamos serviços nesse material enviado!

--

04/01/2022 10:31

E-mail de Instituto de Gestão e Humanização - Pedido de cotação - Manutenção preventiva e corretiva de compressores, bo...

Atenciosamente,

Lucas Wendel

Gerente de vendas



kleber.bando@omel.com.br <kleber.bando@omel.com.br>  
Para: cotacoes.go@igh.org.br  
Cc: lucas.martins@omel.com.br

23 de dezembro de 2021 14:03

Boa tarde, Vanessa.

Tudo bom?

Infelizmente não fornecemos este tipo de serviço.

Muito obrigado pela oportunidade!

Se precisar dos nossos serviços, ficaremos felizes em atendê-lo.

Grato.



**Kleber Bando**

**Comercial**

Tel: +55 11 2413-5400 / +55 11 2412-3200 / +55 11 4580-1512 - Ramal: 5341

[www.omel.com.br](http://www.omel.com.br)

bombas de vácuo – centrífugas – dosadoras – sopradores – válvulas – rotâmetros – peças e service




**OMEL, há 69 anos orgulhosamente brasileira e gerando empregos no Brasil !**



Este e-mail e quaisquer arquivos transmitidos com ele são confidenciais e destinados exclusivamente ao uso do(s) indivíduo(s) e/ou empresa(s) a quem está endereçado. A distribuição, uso ou cópia total ou parcial deste e-mail, das informações nele contidas ou dos arquivos anexos por qualquer pessoa que não sejam o(s) destinatário(s) não está autorizada. Se você recebeu este e-mail por engano, solicitamos que notifique o remetente e exclua imediatamente este e-mail e quaisquer anexos a ele.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **TR - manutenção de equipamentos.pdf**  
3060K

---

**CENTRAL COMPRESSORES** <centraldoscompressores@hotmail.com>  
Para: Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

28 de dezembro de 2021 10:17

Boa tarde

Segue em anexo cotação solicitada

Atenciosamente,  
Thiago

**Central Comercio & Assistência de Compressores LTDA.**  
**Av. Independência s/n Qd. 14 Lt. 07 sala 01 Jd. Monte Cristo**  
**Ap. de Goiania**  
**Diretor Comercial: Thiago Adriano**  
**Fone: (62) 3248-3030**  
**Fax: (62) 3248-0918**  
**e-mail: centraldoscompressores@hotmail.com**



---

**De:** Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>


**Enviado:** quinta-feira, 23 de dezembro de 2021 10:30

**Para:** Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

**Assunto:** Pedido de cotação - Manutenção preventiva e corretiva de compressores, bombas de vácuo e secadoras

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **CONTRATO MATERNO INFANTIL.pdf**  
110K



APARECIDA DE GOIANIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2021

### PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Central Comercio e Assistência de Compressores Ltda. com sede nesta capital na av. independencia quadra 14 lote 07 jardim monte cristo Aparecida de Goiânia Go - CGC.21.919.211/0001-00 INSC. Estadual 10.624.839-1, neste ato representado pelo seu diretor o Sr. Jose Almeida Rego, doravante denominada simplesmente contratada, e do outro lado INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH (HOSPITAL MATERNO INFANTIL); neste ato representado por seu diretor doravante denominada simplesmente contratante ajustam a execução do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### I – Objetivo

- 1- A contratada se obriga a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) compressores marca Schulz parafuso modelo SRP3020, 02 (dois) Bombas a vácuo, 02 (duas) secadoras e a rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo), pertencentes ao Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento – HMI.

#### II - Da manutenção

- 2 - Para efeito deste contrato, considera-se preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de que ocorram defeito por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajuste de partes mecânicas, troca de correias, troca de filtros de ar, oleo e separador de ar/oleo, troca de óleo, reabertos e pequenos reparos, regilagens em geral.

Não estão incluídos no presente contrato peças para manutenção corretiva tais como. Rolamentos, kit vedação, contactoras, pressostatos, etc; a substituição desses itens apenas serão efetuados mediante aprovação de orçamento.

3 – A fim de possibilitar a execução dos serviços objetivo do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:

- Assegurar aos técnicos credenciados pela contratada, livre acesso aos equipamentos.
- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias os defeitos nos equipamentos.
- Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas, ressaltando que a atraso no pagamento em mais de dois meses, a CONTRATADA poderá suspender o atendimento com aviso prévio.

4 – São responsabilidades da CONTRATADA:

- Atender as chamadas para manutenção, no prazo máximo de 2 horas em casos emergenciais e de até 4 horas nos casos não emergenciais.
- Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias
- Realizar obrigatoriamente uma visita mensal, para manutenção preventiva, que serão previamente programadas de acordo com o calendário da CONTRATADA e de comum acordo com a CONTRATANTE, além de atender, a CONTRATANTE quando haver emergência.

5 – Vigência do Contrato

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12(Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, renovando se automaticamente por iguais períodos, através de aditivos.

6 – Condição de Pagamento

A condição de pagamento deste contrato vigora da seguinte forma;

A nota fiscal será emitida dia 05 de cada mês, com o vencimento dia 20 do mesmo que mês de emissão da nota fiscal, o pagamento sera feito através de deposito em conta.

7 – Valor do contrato:

O valor total do presente contrato, incluindo troca de óleo, correias, filtro de ar, filtro de óleo, filtro separador de ar/óleo, mais a mão de obra – R\$ 4.000,00 mensais.

ANEXO 1. PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Valor Total
01	Serviço manutenção de 02 compressores	Meses	12	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	Serviço manutenção de 02 bombas de vácuo	Meses	12	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
03	Serviço manutenção de 02 secadoras	Meses	12	R\$ 250,00	R\$ 500,00
04	serviço de manutenção de rede de gases medicinais	Meses	12	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Valor total mensal R\$ 4.000,00

Valor total anual R\$ 48.000,00

APARECIDA DE GOIANIA, 28/12/2021

**CONTRATO IGH - NEGOCIAÇÃO FINANCEIRA**

2 mensagens

Cotações IGH/GO &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

3 de janeiro de 2022 13:52

Para: "airfluxcomercial@gmail.com" &lt;airfluxcomercial@gmail.com&gt;

Prezado,

Considerando que a empresa AIRFLUX - SISTEMA DE FLUIDO LTDA mantém contrato com este IGH para manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) compressores, 02 (duas) bombas de vácuo, 02 (duas) secadoras e na rede de gases medicinais (ar comprimido, oxigênio e vácuo) para a unidade HEAPA (Contrato nº 5870.20-HMI) desde setembro/2020;


Considerando a realização de pesquisa de mercado por este IGH para análise de vantajosidade financeira da manutenção do citado ajuste comercial;

Considerando a obtenção de orçamento com valor inferior ao atualmente praticado por vossa empresa;

**Solicitamos, encarecidamente, a manifestação dessa empresa quanto à possibilidade de redução do preço praticado no contrato, considerando a oferta obtida nesta ocasião. A menor proposta obtida a partir de pesquisa de mercado perfaz o valor de R\$ 4.000,00, conforme documento anexo.**

Ante a necessidade de evolução dos trâmites relativos à prorrogação contratual, **requer o retorno ao presente requerimento até o final do dia 06/01/2022.**

Atenciosamente,  
Gerência de Compras IGH

 **CONTRATO MATERNO INFANTIL.pdf**  
110K

Airflux Sistemas de Fluido Ltda &lt;airfluxcomercial@gmail.com&gt;

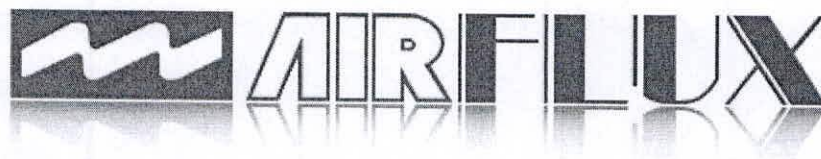
3 de janeiro de 2022 17:43

Para: Cotações IGH/GO &lt;cotacoes.go@igh.org.br&gt;

Prezados Senhores, boa tarde!!

Em função da parceria firmada, decidimos acatar a redução do preço praticado no Contrato de **R\$ 4.000,00.**

Sds,

**Rosberg Fernandes dos Santos**

Diretor Financeiro / Compras

PABX: (62) 3204-2585

WhatsApp: (62) 99242-1257



04/01/2022 10:30

E-mail de Instituto de Gestão e Humanização - CONTRATO IGH - NEGOCIAÇÃO FINANCEIRA